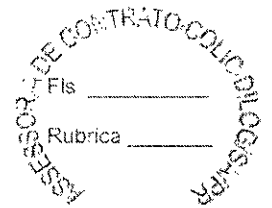




Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos



TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA SANTA RITA COMERCIAL LTDA.

PROCESSO Nº 00140.000961/2009-66

CONTRATO Nº 121/2010

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SANTA RITA COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 01.907.181/0001-05, com sede à SAAN Qd 01 bloco A Lj 18 lote 680 térreo, Edifício SAAN Center – Brasília/DF., CEP 70310-500, telefone nº (61) 3361-4554 / fax nº (61) 3361-2834, neste ato representada pelo Senhor **FRANCISCO GUEDES FERNANDES**, portador da Carteira de Identidade nº 4.352 - CRC/DF e do CPF 114.706.661-20, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2010, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e aos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de quantitativo dos itens 1, 2, 3, 6, 7, 10, 11, 16, 19, 21, 25, 29, 31, 32, 34, 35, 37, 47, 61, 67, 70, 72, 73, 74, 75, 78, 79 e 80 do quadro constante no caput da Cláusula Quinta, no percentual de 13,78453% do valor inicial do Contrato, consoante disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O acréscimo de que trata a presente cláusula perfaz o valor de **R\$ 2.555,73 (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos)**.

Subcláusula Segunda – Com o acréscimo de quantitativo, o "caput" da Cláusula Quinta e a Cláusula Sexta do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

*Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a efetiva entrega dos produtos em parcela correspondente ao valor do material, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato, nos documentos hábeis de cobrança.*

6
✓



Item	Descrição	U.N.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	ACHOCOLATADO LÍQUIDO PRONTO 200ML	CX	673	0,57	383,61
2	ACHOCOLATADO POTE 400G	LT	97	2,61	253,17
3	AÇÚCAR MASCAVO 500G	PC	18	3,90	70,20
6	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO TIPO CRISTAL 100ML Com sacarina e ciclamato de sódio.	FR	233	1,54	358,82
7	GELATINA DIET ABACAXI 12G	CX	805	1,41	1.135,05
10	BATATA PALHA 500G	PC	88	4,61	405,68
11	BISCOITO ÁGUA E SAL 200G	PC	2070	0,83	1.718,10
16	BISCOITO RECHEADO VITAMINADO DE CHOCOLATE BRANCO 130G	PC	1265	1,27	1.606,55
19	BISCOITO RECHEADO DOCE DE LEITE 165G	PC	460	1,61	740,60
21	BISCOITO WAFFER DE NOZES 140G	PC	690	0,80	552,00
25	CAFÉ TIPO CAPUCCINO TRADICIONAL 200G	LT	53	3,85	204,05
29	CATCHUP SACHET 7G COM 192 UNIDADES	CX	28	4,39	122,92
31	CHÁ DE BOLDO 10G CX 10 UNIADAS	CX	36	0,86	30,96
32	CHÁ DE CAMOMILA 10G CX 10 UNIDADES	CX	300	0,81	243,00
34	CHÁ DE ERVA DOCE 30G CX 10 UNIDADES	CX	262	0,99	259,38
35	CHÁ DE HORTELÃ 15 G CX 15 UNIDADES	CX	337	1,34	451,58
37	CHÁ DE MAÇÃ E CANELA 20G CX COM 10 SAQUINHOS	CX	150	2,24	336,00
47	MAIONESE SACHET 7G CAIXA COM 192 UNIDADES	CX	22	4,24	93,28
61	REFRIGERANTE TIPO COLA LITHT 2 LITROS	GF	414	2,88	1.192,32
67	SUCO CONCENTRADO DE MAÇÃ PRONTO 1 LITRO Embalagem Tipo Tetra Pak.	CX	138	3,64	502,32
70	SUCO CONCENTRADO DE PÊSSEGO PRONTO 1 LITRO Embalagem Tipo Tetra Pak.	CX	483	2,95	1.424,85
72	SUCO INTEGRAL DE ABACAXI 500ML	GF	164	3,39	555,96
73	SUCO INTEGRAL DE ACEROLA 500ML	GF	165	3,61	595,65
74	SUCO INTEGRAL DE CAJU 500ML	GF	276	3,29	908,04
75	SUCO INTEGRAL DE GOIABA 500ML	GF	207	3,77	780,39
78	SUCO INTEGRAL DE PÊSSEGO 500ML	GF	69	3,68	253,92
79	SUCO INTEGRAL DE UVA 500ML	GF	165	3,49	575,85
80	TORRADA MINI TIPO CANAPÊ BEM 110G	PC	264	3,41	900,24
83	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 125GR PARA MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO Embalagem com 18 sachês de 6,95 gramas.	LT	220	20,19	4.441,80
TOTAL GERAL					21.096,29

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 21.096,29 (vinte e um mil, noventa e seis reais e vinte e nove centavos)**, correrão à conta do PTRES: 000947; Natureza da Despesa: 339030.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Nacional de Juventude

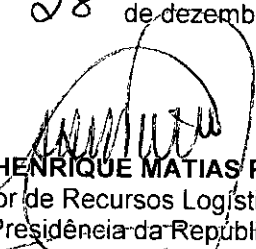


CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 28 de dezembro de 2010.


ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos
da Presidência da República


FRANCISCO GUEDES FERNANDES
Santa Rita Comercial Ltda